

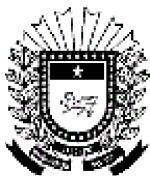
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

O Doutor César de Souza Lima, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0806966-08.2015.8.12.0002 movida pelo Agro10 Comércio e Representação Agrícola Ltda, CNPJ sob o n.º 14.048.526/0001-56 neste ato representado na pessoa de seu sócio proprietário Jerônimo Vargas Dierings, CPF sob o n.º 016.141.561-07 em face de Arcelino Sotolani Zanatta, CPF sob o n.º 365.741.391-04, depositário do bem, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro, Dourados-MS, que, com fulcro no artigo 882 e §§ 1º e 2º do CPC/2015 e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 375/2016, por intermédio do portal (www.reginaaudeleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, leva a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial e término no dia 04 de março de 2020, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 17 de março 2020, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 25 do Prov. CSM/TJMS n. 375/2016).

Descrição e Avaliação dos bens: Matrícula n. 3107 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel denominado Chácara São Luiz com área de 21,6468 ha (vinte e um hectares sessenta e quatro ares e sessenta e oito centiares) de terras pastais e lavradas e perímetro 2.627,83 metros, localizado no município e comarca de Nioaque/MS. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 52.035,25 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme fls. 194.

Matrícula n. 726 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel correspondente a uma gleba de terras pastais e lavradas, com área de 73,2898 (setenta e três hectares, vinte e oito ares e noventa e oito centiares), parte da Fazenda Buriti (nova denominação Fazenda São Luiz), desmembrada de área maior remanescente de 1.371,2625 ha situada no município e comarca de Nioaque/MS. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

o total de R\$ 174.063,27 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme fls. 197.

Matrícula n. 1943 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel correspondente a uma gleba de terras pastais e lavradas com área de 226,8267 has (duzentos e vinte e seis hectares, oito mil, duzentos e sessenta e sete quadrados), situado no município e comarca de Nioaque/MS, parte da Fazenda "Saltinho" localizada nos limites da antiga Fazenda Forquilha (atual denominação Fazenda São Luiz), sem benfeitorias. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 538.713,41 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos), conforme fls. 200.

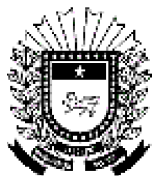
Matrícula n. 1945 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel correspondente a uma gleba de terras pastais e lavradas, com área de 21 ha e 6.599,67 m² (vinte um hectares, seis mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), determinado sob o n. 83, aforado do lugar denominado "Patrimônio da Prefeitura de Nioaque", situada no município de Nioaque/MS. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 51.442,42 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme fls. 209.

Matrícula n. 1946 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel correspondente a um terreno, determinado sob o n. 84, com área de 21 ha e 6.609,98 m² (vinte e um hectares, seis mil, seiscentos e nove metros quadrados, noventa e oito centímetros quadrados), no lugar denominado Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nioaque, situado no município e comarca de Nioaque/MS. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 51.444,87 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme fls. 206.

Matrícula n. 1947 do Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque - A parte correspondente 12,50% (doze e meio por cento) de um imóvel correspondente a um terreno, determinado sob o n. 86, com área de 21 e 6.894,97 m² (vinte e um hectares, seis mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no município e comarca de Nioaque/MS, lugar denominado Chácara Progresso. Avaliado em R\$ 19.000,00 o hectare, perfazendo o total de R\$ 51.512,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme fls. 203.

Somando todas as avaliações ficou o total de R\$ 919.211,77 (novecentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Ônus sobre os bens a serem leiloados: Matrícula n. 3107: R.01 - 12/01/2009. Usucapião, autos n. 038.94.000002-1 do Único Ofício da Vara Cível e Criminal da comarca de Nioaque/MS, onde a sentença julgou procedente a ação promovida por Luiz Zanatta e sua mulher Joana Sotolani Zanatta; R.02 - 13/11/2014. Partilha, extraído dos autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Ação de Inventário transitada em julgado em 18 de julho de 2014, dos bens



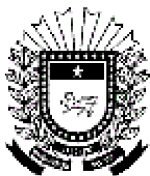
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.03 - 20/11/2014. Atualização de Cadastro no INCRA; Av.04 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.05 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0806966-08.2015.8.12.0002 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados.

Matrícula n. 726: R.01 - 15/04/1991. Carta de Adjudicação. Luiz Zanatta e sua esposa adquiriram o imóvel da presente matrícula; Av.02 - 09/06/2003. Mudança de Denominação do Imóvel, passa a denominar-se Fazenda São Luiz; Av.03 - 18/06/2003. Atualização dos dados do INCRA; R.04 - 13/11/2014. Partilha, extraído dos autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Ação de Inventário transitada em julgado em 18 de julho de 2014, dos bens deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.05 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.06 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0806966-08.2015.8.12.0002 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS; Av.07 - 24/06/2019. Inclusão e Atualização de dados pessoais; Av.08 - 24/06/2019. Georreferenciamento, Unificação e Encerramento de Matrícula.

Matrícula n. 1943: Av.01 - 09/06/2003. Mudança de Denominação do Imóvel, passa a denominar-se Fazenda São Luiz; Av.02 - 18/06/2003. Atualização dos dados do Incra; R.03 - 13/11/2014. Partilha, extraído dos autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Ação de Inventário transitada em julgado em 18 de julho de 2014, dos bens deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.04 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.05 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0806966-08.2015.8.12.0002 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS; R.06 - 29/05/2018. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 3000500-94.2013.8.26.0575 pela 1ª Vara da Comarca de Joaquim da Barra/SP; Av.07 - 24/06/2019. Inclusão e Atualização de Dados Pessoais; Av.08 - 24/06/2019. Georreferenciamento, Unificação e Encerramento de Matrícula.

Matrícula n. 1945: Av.01 - 30/06/2000. Reserva Legal de 20% da propriedade; Av.02 - 22/09/2000. Atualização dos Dados do Incra; R.03 - 22/09/2000. Compra e Venda. Luiz Zanatta adquiriu o imóvel da presente matrícula; R.04 - 13/11/2014. Partilha, extraído dos autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Ação de Inventário transitada em julgado em 18 de julho de 2014, dos bens deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.05 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.06 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0806966-08.2015.8.12.0002 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.

Matrícula n. 1946: Av.01 - 30/06/2000. Reserva Legal de 20% da propriedade; Av.02 - 05/09/2000. Atualização dos Dados do Incra; R.03 - 20/09/2000. Compra e Venda. Luiz Zanatta adquiriu o imóvel da presente matrícula; R.04 - 13/11/2014. Partilha, autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 de ação de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.05 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.06 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos n. 0806966-08.2015.8.12.0002.

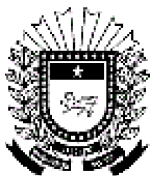
Matrícula n. 1947: Av.01 - 30/06/2000. Reserva Legal de 20% da propriedade; R.02 - 21/08/2000. Compra e Venda. Luiz Zanatta adquiriu o imóvel da presente matrícula; R.03 - 13/11/2014. Partilha, extraído dos autos n. 0014067-42.2009.8.12.0002 da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Ação de Inventário transitada em julgado em 18 de julho de 2014, dos bens deixados pelo falecimento de Joana Sotolani Zanatta; Av.04 - 20/07/2015. Averbação para constar o tramite de Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0003385-45.2013.8.16.0109 do Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Mandaguari/PR; R.05 - 11/07/2017. Objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0806966-08.2015.8.12.0002 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.

Débitos de Impostos: Sobre os bens imóveis a serem praxeados constam informações de impostos nos autos, no valor de R\$ 538,69 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme fls. 240, 241, 243 e 244, contudo, se estes existirem ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o Arrematante.

Ações Cíveis em nome do executado: Arcelino Sotoloni Zanatta, Dourados: 4ª Vara Cível. Processo: 0806966-08.2015.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial.

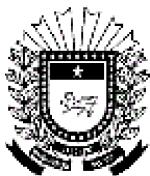
Localização dos bens: Os bens imóveis se acham depositados com o executado, e sua entrega dar-se-á após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo, por intermédio de oficial de justiça.

Condições de Venda: 1) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse dos bens, e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, cujos atos só se permitirão, após, a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega, o bem será vendido no estado de conservação em que se acha, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 12 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

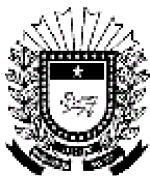
211/2010); 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 14 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerado vil lances inferiores; 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 18 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal (www.reginaudeleiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 16 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 7) somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 20 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 8) a comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário (art. 22 e §§ do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 8.1) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma, calculada sobre o valor da avaliação ou da execução, o que for menor, no prazo assinalado pelo juízo; 8.2) para os demais casos a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, ou da execução, o que for menor, e será paga: a) na adjudicação, pelo adjudicatário, após o encerramento da praça, salvo especial concessão do(a) Gestor(a). Caso a adjudicação tenha sido requerida em data anterior ou posterior à praça, a comissão será paga no prazo que o Juízo fixar; b) na desistência da execução ou renúncia ao crédito, pelo exequente; c) em caso de pagamento da dívida, pela parte executada; d) na concessão de isenção após a publicação do edital, pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de praça, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.3) no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado; 8.4) não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública; 9) homologado o lance vencedor, o sistema Regina Aude Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo nº 0806966-08.2015.8.12.0002, Subconta nº 666032 (art. 23 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 10) após a homologação do lance o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (art. 24 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 11) o auto de arrematação o



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil/2015 (art. 25 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação deste, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 697 do CPC/2015 (art. 27 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor; 14) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF)(art. 28 do Prov. n. 211/2010 do TJMS); 15) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); 16) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Empresa Gestora Judicial; 17) assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos á Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, § 1º do Código de Processo Civil/2015; 18) havendo interposição de Embargos á Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso; 19) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo a transferência do imóvel arrematado para o seu nome. Para transferir o imóvel arrematado, será expedido pelo Cartório da Vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por Oficial de Justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente; 20) as demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/2010, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP. **LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado somente de forma eletrônica (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pela Leiloeira Oficial, Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva, Matrícula nº 13 da JUCEMS, por intermédio do Portal (www.reginaaudeleiloes.com.br).

Pagamento e Recibo de Arrematação: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal enviada pela Regina Aude Leilões (obtida diretamente no site



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Dourados
4ª Vara Cível

www.reginaaudeleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Regina Aude Leite de Araújo Silva - CPF: 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387 conta corrente nº 0126758-2.

Remição da Execução: se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (art. 13 do Prov. CSM/TJMS no /2010), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil/2015, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. OBSERVAÇÕES: 1) em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); 2) com a guia comprobatória do referido pagamento, o arrematante deverá apresentá-la junto ao cartório judicial, por intermédio de petição; 3) decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; 4) a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b)

Dúvidas e Esclarecimentos: no escritório da Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), localizada na Rua Melanias Barbosa, nº 474, Bairro Taquarussu de Campo Grande MS, ou ainda, pelos telefones (67) 98124-8953 e e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br e no site www.reginaaudeleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.reginaaudeleiloes.com.br. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supramencionado. Eu, Benigna Louveira, escrivã, o conferi e assino. Dourados, MS, 08 de janeiro de 2020.

Benigna Louveira-escrivã
 Assina por determinação judicial
 Documento assinado digitalmente